

Cotação prévia nº 11/2014

Tipo Melhor Técnica

Cotação prévia na modalidade melhor técnica para contratação de 01 (um) Consultor de nível superior, com a experiência na elaboração de planos de negócios de empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária, a ser contratado na forma de “**Consultoria por Produto**”, para Elaboração de um plano de negócio, com a finalidade de atender ao disposto na Meta 1 – Atividade 1.3 - item 1.3.1 do plano de trabalho do convênio nº 020/2013 - SICONV nº 782754/2013, firmado entre CEADES e MTE/SENAES, referente ao projeto de apoio e fortalecimento às redes de cooperação constituídas por empreendimentos econômicos solidários em cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários, no Extremo Oeste Catarinense.

O Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento – CEADES pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75 – D, Edifício Centro Profissional Chapecó, sala 404-B, centro, Chapecó SC, CEP 89.801-023, nos termos da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, torna público e convida a todos interessados para participar deste processo seletivo na forma acima identificada.

As inscrições devem ser feitas com base nas orientações explicitadas no termo de referência (anexo I), através do envio de e-mail para o endereço eletrônico curriculos@ceades.org.br, até as 23h59min do dia 22 de agosto de 2014, contendo os seguintes anexos:

- Comprovante (certificado e/ou diploma) de escolaridade exigida neste edital;
- Declaração do candidato não ser vinculado ao serviço público (anexo III);
- Currículo, conforme modelo (anexo II), com todas as suas comprovações de experiências, conforme exigido no item “E – Método de seleção dos candidatos”.

No corpo do e-mail o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar:

CEADES - INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO COTAÇÃO PRÉVIA Nº 11/2014
--

CANDIDATO:

As inscrições ainda poderão ser feitas diretamente na sede da entidade, no endereço supramencionado, até as 17h00min do dia 22 de agosto de 2014, através da entrega de envelope lacrado contendo toda a documentação exigida nesta cotação e no termo de referência (anexo I).

O interessado deverá informar, obrigatoriamente, e-mail para contato, porquanto todas as notificações poderão ser feitas por meio eletrônico.

Dos prazos:

Período	Etapa
04/08 a 22/08/2014	Inscrições
25/08/2014	Análise dos currículos
25/08/2014	Publicação do resultado preliminar das fases I e II e convocação para a fase III – entrevistas.
26 e 27/08/2014	Prazo recursal das fases I e II
28/08/2014	Publicação do resultado definitivo das fases I e II
29/08/2014	Realização da fase III – entrevistas
29/08/2014	Publicação do resultado da fase III
29/08/2014	Publicação do resultado preliminar de classificação final
01 e 02/09/2014	Prazo recursal da classificação final
03/09/2014	Publicação do resultado definitivo de classificação final

Todos os resultados serão publicados pelo endereço eletrônico www.ceades.org.br.

Dúvidas poderão ser esclarecidas no telefone (49) 3329 1439 ou pelo endereço eletrônico curriculos@ceades.org.br

Chapecó/SC, 04 de agosto de 2014.

Ronaldo Gonçalves Martins
Coordenador Institucional

ANEXO I

Termo de Referência

A. IDENTIFICAÇÃO

Contratação de 01 (um) Consultor de nível superior, com a experiência na elaboração de planos de negócios de empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária, a ser contratado na forma de “**Consultoria por Produto**”, para Elaboração de um plano de negócio, com a finalidade de atender ao disposto na Meta 1 – Atividade 1.3 - item 1.3.1 do plano de trabalho do convênio nº 020/2013 - SICONV nº 782754/2013, firmado entre CEADES e MTE/SENAES, referente ao projeto de apoio e fortalecimento às redes de cooperação constituídas por empreendimentos econômicos solidários em cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários, no Extremo Oeste Catarinense.

B. OBJETIVO

Em consonância com o teor do convênio nº 020/2013 - SICONV nº 782754/2013, apoiar e fortalecer às redes de cooperação constituídas por empreendimentos econômicos solidários em cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários, no Extremo Oeste Catarinense.

C. DA METODOLOGIA EMPREGADA E DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. Metodologia empregada

O Plano de negócio a ser elaborado é da Cooperativa Central da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Central Fronteira Oeste, nome dado a rede de cooperação, objeto de apoio deste projeto, desta forma a metodologia a ser adotada para a elaboração do mesmo deve ser participativa que possibilitem o envolvimento e empoderamento dos empreendimentos que compõem esta rede de cooperação. Para tanto será adotado como base metodológica o documento: Referências para elaboração de plano de negócios em empreendimentos cooperativos da agricultura familiar e economia solidária (SDT/MDA, 2009). (Anexo V).

2. Atividades a serem desenvolvidas

2.1 Realizar as seguintes atividades técnicas necessárias a elaboração do plano de negócio da Cooperativa Central da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Central Fronteira Oeste: Levantamento e sistematização dos dados primários e secundários; análise e descrição da estrutura e

funcionamento do empreendimento; propor elementos técnicos para a reorganização do empreendimento em estudo; realizar pelo menos uma oficina com os Empreendimentos econômicos e solidários para o levantamento e validação das informações; elaboração do Plano de negócios, apresentação do Plano de negócios concluído para a Cooperativa central.

2.2 Disponibilizar informações, dados e análises realizadas referentes ao empreendimento à Supervisão Técnica indicada pelo CEADES para orientação a elaboração do Plano de Negócio.

2.3 Participar das reuniões técnicas relativas a supervisão e orientação das atividades de campo para a elaboração do Plano de Negócio.

2.4 Buscar o fiel cumprimento dos padrões mínimos de qualidade dos produtos, nos prazos estabelecidos.

D. PERFIL TÉCNICO:

Formação superior completa na área de ciências agrárias e/ou sociais e aplicada, com experiência na organização de processos produtivos da agricultura familiar e economia solidária, gestão de empreendimentos familiares ou da economia solidária, experiência na elaboração de Planos de Negócios de Empreendimentos, desenvolvimento territorial e elaboração e sistematização de textos.

E. MÉTODO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será feita em 03 (três) fases:

1) Fase I: Eliminatória – Apresentação obrigatória do diploma e/ou certificado de comprovação da escolaridade e declaração de não vínculo com poder público, junto com o e-mail de inscrição e/ou envelope 01.

2) Fase II: Classificatória – Análise curricular dos comprovantes de experiência exigidos e entregues juntos com o currículo no e-mail de inscrição e/ou envelope 01.

3) Fase III: Eliminatória e Classificatória – Entrevista

Especificamente, serão analisados em cada fase:

Fase I - A formação de nível superior exigida nos termos deste edital e a declaração de inexistência de vínculo com o poder público.

Fase II - Serão analisados os currículos dos candidatos aprovados na **fase I**, pela comissão de seleção para certificação dos itens exigidos, quais sejam: tempo de experiência e requisito para desenvolvimento das atividades, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

	Análise do Currículo	Pontuação máxima
A	Especialização	1
B	Mestrado	2
C	Doutorado	3
D	Experiências com gestão e administração de empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária. (1 décimo por mês).	10
E	Experiência de trabalho em instituições públicas e/ou entidades sem fins lucrativos com o público da economia solidária e/ou agricultura familiar. (1 décimo por mês).	10
F	Experiência em elaboração de Planos de Negócios de Empreendimentos da agricultura familiar e/ou economia solidária. (1 ponto por plano elaborado).	10
	Pontuação máxima (total)	36

Os comprovantes exigidos pertinentes às fases I e II deverão ser anexados de forma digitalizada junto ao e-mail de inscrição enviado para o endereço eletrônico curriculos@ceades.org.br, ou juntamente com o envelope 01 entregue na sede do CEADES. Para efeito de prazo de entrega da documentação, será considerada a data limite para inscrição, ou seja, 21/08/2014, até as 23h59min, via e-mail ou até as 17h00min diretamente na sede do CEADES. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, comprovantes entregues pelos candidatos inscritos fora do prazo de inscrição.

Fase III - A entrevista será realizada após análise e classificação dos candidatos aptos, na forma de seleção expressa neste edital, englobando as fases I e II, sendo que os 05 (cinco) candidatos com maior pontuação na fase II, serão avaliados oralmente.

- A entrevista será individual e a comissão poderá optar por realizar as entrevistas na sede da entidade ou via Skype. A opção pela entrevista presencial na sede da entidade ou pelo Skype, bem como a data e horário das mesmas serão divulgados junto com o resultado da Fase II, no site da entidade.

- É de inteira responsabilidade do candidato verificar o resultado da fase II no site da entidade.

- A etapa da entrevista tem o objetivo de avaliar os conhecimentos e o perfil do profissional, exigidos neste edital, tais como: a) seu entendimento sobre empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária, comercialização, processos de gerenciamento e gestão; b) seu entendimento sobre desenvolvimento e cooperativismo sob a ótica da abordagem territorial; c) experiência em organização comunitária e institucional; d) experiência em metodologias participativas; e) disponibilidade para viagens e reuniões; e f) perfil comportamental.

- A etapa da entrevista individual terá pontuação de até 50 pontos distribuídos de acordo com as perguntas feitas durante a entrevista.

- A classificação final corresponderá a soma dos pontos adquiridos na fase II com os pontos adquiridos na fase III.

- O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.ceades.org.br, no prazo de até 3 dias úteis após a finalização da etapa III.

- O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico www.ceades.org.br, no prazo de até 3 dias úteis após o término do prazo recursal.

- A classificação final será divulgada em consonância com a ordem de classificação de cada candidato no endereço eletrônico www.ceades.org.br.

F. TEMPO DE VIGÊNCIA

A presente cotação prévia será válida pelo período de 06 (seis) meses, admitida uma prorrogação por igual período.

G. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESAS

Os recursos financeiros para a contratação do consultor serão provenientes do convênio nº 020/2013 - SICONV nº 782754/2013, firmado entre CEADES e Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

As despesas geradas para execução dos trabalhos pertinentes ao cargo, especialmente as de transporte e diárias, serão ressarcidas pelo CEADES, desde que dentro do limite previstos no plano de trabalho e devidamente comprovadas e autorizadas.

H. LOCAL DA CONSULTORIA

O contratado exercerá suas atividades na área de atuação do projeto, que compreende os municípios do Território Extremo Oeste Catarinense/SC, podendo realizar viagens em decorrência da necessidade do cumprimento das atividades a serem desenvolvidas para a elaboração do plano de negócio, previstos no item "C".

I. CRONOGRAMA

O prazo para a Elaboração do Plano de Negócio é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 1 (um) meses, havendo concordância entre as partes.

J. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos da consultoria deverão ser entregues em três vias: 1 via digital em email para análise e aprovação da contratante; e após análise a aprovação da contratante 2 vias (sendo uma impressa e assinada e outra digital salva em CD). Todos os produtos deverão ser aprovados pelo Contratante.

K. CUSTO TOTAL

O valor total bruto da consultoria será de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) a ser pago para a elaboração do plano de negócios, conforme descrito no item “C” deste termo de referência, por um prazo de execução de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por 01 (um) mês, sendo deduzidos da renumeração bruta, os impostos e encargos, dentre os quais os previdenciários e de renda, podendo haver outros tributos, além de taxas referentes a transações bancárias, quando for o caso.

L. DOS PRODUTOS

Primeiro Produto: Documento contendo o planejamento de atividades para a construção do Plano de negócios da Cooperativa central. Por esse produto será pago a importância de R\$ 2.340,00. Equivalente a 15% do valor do contrato. **Prazo de entrega:** até 10 dias após a assinatura do contrato.

Segundo Produto: Documento contendo a sistematização e análise dos dados primários e secundário do empreendimento em estudo. Por esse produto será pago a importância de R\$ 3.900,00. Equivalente a 25% do valor do contrato. **Prazo de entrega:** até 50 dias após a assinatura do contrato.

Terceiro Produto: Documento contendo a versão preliminar do Plano de Negócio da Cooperativa Central, conforme estabelecido o Guia de referência (Anexo V). Por esse produto será pago a importância de R\$ 3.900,00. **Prazo de entrega:** até 75 dias após a assinatura do contrato.

Quarto Produto: Documento contendo a versão final do Plano de Negócio da Cooperativa Central, conforme estabelecido o Guia de referência (Anexo V). Por esse produto será pago a importância de R\$ 5.460,00. **Prazo de entrega:** até 90 dias após a assinatura do contrato.

M. DOS RECURSOS

a) Os recursos poderão ser interpostos via e-mail, no endereço eletrônico curriculo@ceades.org.br ou protocolados na sede do CEADES, devendo o irrisignado apresentar suas razões. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou fac-simile.

- b) Os recursos devem ser dirigidos a Comissão de Seleção digitados e devidamente fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da publicação do resultado de cada fase prevista neste edital e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente.
- c) É irretratável em sede recursal a nota atribuída na entrevista.
- d) A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do recurso.
- e) Julgados os recursos, divulgar-se-ão os resultados por edital no endereço eletrônico ceades.org.br.

Chapecó/SC, 04 de agosto de 2014.

Ronaldo Gonçalves Martins
Coordenador Institucional

ANEXO II
Currículo do candidato**1. Identificação**

- 1.1 – Nome: _____
- 1.2 - CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
- 1.3 – Endereço: _____
- 1.4 - Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____
- 1.5 – Telefones para contato: () _____; () _____
- 1.6 – E-mail: _____

2. Graduação (Apresentar diploma)

- 2.1 – Instituição de ensino: _____
- 2.2 – Graduação em (titulação): _____
- 2.3 – Data da expedição do diploma: ____/____/____.

3. Cursos de Pós-Graduação Realizados (apresentar diploma)

Nível do Curso (1)	Instituição de Ensino	Data da Conclusão

(1) Especialização, Mestrado ou Doutorado

4. Formação complementar (informática e outros) (Apresentar comprovantes)

- 4.1. Curso em: _____
- 4.2. Instituição de ensino: _____
- 4.3. Carga horária: _____ Período de realização: _____

5. Experiências profissionais. (Apresentar comprovantes das experiências listadas)

Experiências com gestão e administração de empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária.

Atividade/função desempenhada	Instituição Contratante	Duração	
		Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Experiência de trabalho em instituições públicas e/ou entidades sem fins lucrativos com o público da economia solidária.

Atividade/função desempenhada	Instituição Contratante	Duração	
		Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Experiência em elaboração de Planos de Negócios de Empreendimentos da agricultura familiar e/ou economia solidária.

Atividade/função desempenhada	Instituição Contratante	Duração	
		Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

6. Outras experiências profissionais. (Apresentar comprovantes das experiências listadas)

Atividade/função desempenhada	Instituição Contratante	Duração	
		Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Local, ___ de ____ de 2014.

Assinatura do Técnico

ANEXO III
Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

Declaro sob pena, previstas nas leis e para fins de inscrição, como candidato a vaga do CEADES – Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento, conforme a Cotação Prévia nº 11/2014, que não sou vinculado a qualquer instituição pública, da administração direta ou indireta, tanto na esfera da União quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividades quanto em regime de licença.

(Local e data)

Nome
CPF

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA MODALIDADE PRODUTO

Por este contrato particular de Prestação de Serviço de Consultoria de um lado, CEADES – INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob n ° 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75 – D, Edifício Centro Profissional Chapecó, sala 404-A, centro, Chapecó SC, neste ato representado pelo seu sócio gerente Ronaldo Gonçalves Martins, CPF n ° 525.064.790-15, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado,, brasileiro, estado civil, profissão, com CPF sob n°...., portado do RG sob n ° , Registro Profissional, domiciliado e residente na Rua..... , doravante denominado CONTRATADO.

As partes supracitadas formalizam o presente Contrato de Prestação de Serviço, com base no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, conforme cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, relativo aos serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA no anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento, sendo que a CONTRATANTE autoriza o CONTRADO a plena execução das atividades previstas na Meta 1 – Atividade 1.3 - item 1.3.1 do plano de trabalho do convênio nº 020/2013 - SICONV nº 782754/2013, firmado entre CEADES e MTE/SENAES.

Parágrafo único: Em virtude das características necessárias para realização da presente CONSULTORIA, foi escolhido profissional da área com Registro Profissional, o qual deverá primar pelo respeito ao estatuto e regimentos próprios relativos à sua categoria, bem como pela ética profissional, respondendo assim por eventuais infrações cometidas.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

O prazo para realização dos serviços propostos será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por 1 (um) mês, em caso de comunicação e autorização expressa do CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

A entrega do trabalho deverá ser realizada em três vias, uma diretamente no e-mail da CONTRATANTE para ser analisada e aprovada e após aprovação duas vias, uma impressa e assinada e outra digitalizada, que deverão ser entregues diretamente na sede ou enviada para o endereço da CONTRATANTE, tudo isso dentro do prazo estipulado no item I – cronograma e item L - dos produtos, do termo de referência do anexo I. Caso não seja realizada a entrega do trabalho ajustado, tal fato dará ensejo à rescisão do contrato conforme Cláusula VIII.

CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRANTE pagará ao CONTRATADO após entrega e aprovação dos produtos o montante total de R\$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) divididos em 4 produtos, em moeda corrente nacional, deduzidos da remuneração eventuais transferências bancárias, impostos e taxas necessários para conclusão do serviço, da seguinte forma:

Primeiro Produto: Documento contendo o planejamento de atividades para a construção do Plano de negócios da Cooperativa central. Por esse produto será pago a importância de R\$ 2.340,00. Equivalente a 15% do valor do contrato. **Prazo de entrega:** até 10 dias após a assinatura do contrato.

Segundo Produto: Documento contendo a sistematização e análise dos dados primários e secundário do empreendimento em estudo. Por esse produto será pago a importância de R\$ 3.900,00. Equivalente a 25% do valor do contrato. **Prazo de entrega:** até 50 dias após a assinatura do contrato.

Terceiro Produto: Documento contendo a versão preliminar do Plano de Negócio da Cooperativa Central, conforme estabelecido o Guia de referência (Anexo V). Por esse produto será pago a importância de R\$ 3.900,00. **Prazo de entrega:** até 75 dias após a assinatura do contrato.

Quarto Produto: Documento contendo a versão final do Plano de Negócio da Cooperativa Central, conforme estabelecido o Guia de referência (Anexo V). Por esse produto será pago a importância de R\$ 5.460,00. **Prazo de entrega:** até 90 dias após a assinatura do contrato.

I – Os referidos pagamentos serão realizados, através de transferência bancária a ser realizada pelo Banco do Brasil, conforme cronograma de desembolsos e orçamento apresentados no Termo em anexo, diretamente na conta do CONTRATADO, qual seja, Conta Corrente, Banco, Agência....

II - Os comprovantes de transferência serão os recibos comprobatórios dos pagamentos realizados pelos serviços prestados, os quais serão parte integrante do presente contrato;

III - Todas as despesas relativas ao transporte, material necessário ao desenvolvimento das atividades de consultoria, entre outras, serão custeadas pelo contratante com autorização prévia, desde que prevista no plano de trabalho e acordada entre as partes.

IV - Sobre o pagamento dos honorários do CONTRATADO, serão deduzidos da renumeração bruta, os impostos, dentre os quais os previdenciários e de renda, podendo haver outros tributos, além de taxas referentes a transações bancárias, quando for o caso, podendo ambas as partes acordar em outro sentido quanto aos pagamentos dos tributos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o bom e fiel cumprimento da Prestação do Serviço ora pactuado, o CONTRATADO deverá cumprir com as seguintes obrigações:

I - O CONTRATADO deverá, com base neste contrato e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em anexo, executar o serviço ora contratado, obedecendo assim o prazo estipulado para entrega do mesmo;

II - O CONTRATADO se compromete a utilizar qualquer informação ou documentos obtidos da CONTRATANTE, exclusivamente para as atividades decorrentes do objeto do presente contrato;

III - O CONTRATADO deverá adotar, sob sua responsabilidade, todos meios necessários à conclusão do seu serviço, exceto em caso de reunião conjunta entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, a qual vise à modificação desse item;

IV - O CONTRATADO é inteiramente responsável pelas informações proporcionadas ao CONTRATANTE referentes às suas qualificações de pessoa física e trajetória profissional, até mesmo em relação a eventuais impedimentos legais não informados ao CONTRATANTE na assinatura desse Contrato;

V - O CONTRATADO fica obrigado a realizar os serviços e a apresentar uma cópia para análise, aprovação ou modificações no prazo de 5 (cinco dias) após o período que compreende cada produto, obedecendo as condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo essas condições indispensáveis para o recebimento do pagamento respectivo pelo CONTRATANTE;

VI – O CONTRATO fica ciente dos procedimentos quanto ao pagamento de seus honorários, bem como que não possui direito à eventuais benefícios, subsídios ou complementações, exceto os expressamente estabelecido no Termo em anexo.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE a fiscalização de todo o trabalho realizado pelo CONTRATADO, podendo a qualquer momento entrar em contato através de telefone ou via e-mail, objetivado obter informações acerca do andamento da consultoria, como também deverá:

- I – Cumprir com o pagamento do valor e no prazo estipulado na Cláusula IV, após a conclusão e entrega do trabalho pelo CONTRATADO;
- II – Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias, bem como explicações que se mostrem indispensáveis, para a realização do trabalho;
- III – Informar acerca da antecipação-prorrogação do prazo para entrega do trabalho, devendo o mesmo ser comunicado até 30 (trinta dias) sobre a redução-ampliação do mesmo;
- IV – Caso ocorra modificações no Termo em anexo, que influenciem na realização do trabalho, as partes realizarão um adendo no presente contrato, especificando as modificações relativas e necessária para a conclusão do serviço contratado;
- V – Cumprir com todas as obrigações que lhe são impostas por conta dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O CONTRATADO atuará como Prestador dos Serviços de Consultoria, devendo exercer o trabalho ora ajustado em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, tendo assim total liberdade quanto aos seus horários para realização do trabalho, deslocamentos, compromissos e local da realização do mesmo, não ensejando o contrato qualquer vínculo empregatício com a ora CONTRATANTE ou com qualquer órgão da entidade pública direta ou indireta.

Parágrafo único: Os serviços prestados nos termos do presente contrato não importam em concessão de mandato ou poderes ao CONTRATADO para que pratique qualquer ato em nome da CONTRATANTE ou atue como representante ou intermediário de qualquer operação ou negociação.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E MULTA

Em caso de não conclusão ou entrega do serviço no prazo estipulado, mesmo após a solicitação de informações sobre o mesmo, ou caso não ocorra a execução ou a execução parcial do que foi acordado a CONTRATANTE poderá Rescindir de imediato o presente contrato, através de comunicação escrita, pelos seguintes motivos:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução das obrigações assumidas dentro da regularidade e nos prazos exigidos;
- III - o atraso injustificado no início da execução contratual;
- IV - paralisação da execução contratual sem justa causa;
- V - a subcontratação total ou parcial de seu objeto, do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem o fornecimento do material objeto deste Contrato;
- VI - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações assumidas, anotadas;
- VIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- IX - conduta ilegal do CONTRATADO.

§1 °- O CONTRATANTE poderá apresentar advertência, por escrito ao CONTRATADO, sempre que verificadas pequenas irregularidades, requerente assim informações do ocorrido para continuidade do trabalho e conseqüentemente do presente contrato, antes da realização da RESCISÃO do ajustado;

§2 °- Caso ocorra rescisão de forma amigável durante o andamento do projeto, as partes deverão formalizar termo de rescisão determinando o encerramento do mesmo, bem como o valor a ser repassado pelo trabalho realizado até aquele ato e demais especificações que forem necessárias;

§3 °- Além dos casos anteriormente previstos, a parte que quiser a rescisão do presente contrato, poderá realizá-la mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

§4 °- Qualquer motivo que der ensejo a rescisão deste Contrato, ensejará a imediata cessação dos pagamentos, respeitadas as atividades em curso. Em caso de pagamento ao CONTRATADO somente quando da conclusão do serviço, esse será repassado de forma proporcional ao que já foi realizado

§5 °- A multa, a título de cláusula penal pelo descumprimento contratual, sem motivo justificável, será na quantia de 20% (vinte) por cento sobre o valor total do presente contrato (Cláusula IV), além de custas e despesas, se houverem, e dos honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) caso ocorra cobrança judicial ou extrajudicial. O pagamento desta multa não isenta do CONTRATADO de responder por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA IX - PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR

O CONTRATADO não poderá terceirizar, subcontratar ou celebrar contrato de trabalho para a execução dos serviços deste contrato, sob pena de imediata rescisão contratual, a não ser que haja, no ANEXO, determinação neste sentido ou obtenha, previamente, autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS MODIFICAÇÕES

As modificações neste Contrato somente serão válidas se realizadas em termo aditivo/adendo, mediante solicitação formal de uma das PARTES ou da INSTITUIÇÃO, sujeita à concordância do CONTRATANTE e do CONTRADO e observadas a legislação e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA XI – DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATANTE poderá utilizar livremente de qualquer contribuição científica realizada pelo CONTRATADO durante a execução desse Contrato, bem como publicar de todas as formas o resultado do trabalho, sem pagamento de direitos autorais.

Parágrafo único: Para a publicação pelo CONTRATADO de qualquer informação obtida através do presente Contrato, o mesmo deverá solicitar autorização prévia e formal por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato. E, estando em total acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Chapecó SC, de de 2014.

CEADES – INSITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO

CNPJ sob n ° 05.921.745/0001-07

CONTRATANTE

NOME

CPF

CONTRATADO



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: